
**Protocolo de Colaboração
Apoio na Deslocação a Agen (França)
Protocolo n.º 123/2021/GAP**

PREÂMBULO

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do estado para as Autarquias Locais;

Considerando que ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Considerando que ao abrigo do estatuído, nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, compete ao Município deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza recreativa e desportiva;

Considerando que o apoio solicitado, tem enquadramento no n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo;

Considerando que a concretização dos apoios a atribuir às associações carecem da outorga de contratos-programa, nos termos do previsto no artigo 4.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo;

Considerando que o grupo de Hip Hop "Fire Up crew" do Centro Recreativo da Golpilheira, no seguimento da sua participação na competição Hip Hop Unite Portugal, resultou o apuramento do grupo, em representação de Portugal, na categoria juniores no Campeonato Europeu Hip Hop Unite'21, a decorrer em Agen, França de 26 a 28 de novembro, numa competição que conta com a participação de pelo menos 17 países membros;

Considerando que por Deliberação de Câmara n.º 2021/0418/G.A.P. datada de 20/09/2021, na redação dada pela deliberação n.º 2021/0483/G.A.P., de 8 de novembro de 2021, a Câmara Municipal, deliberou, atribuir a título excecional, a verba de €4.000,00, para comparticipação nas despesas inerentes à deslocação do grupo de Hip Hop "Fire Up crew" do Centro Recreativo da Golpilheira, na categoria juniores no Campeonato Europeu Hip Hop Unite'21, a decorrer em Agen, França;

**Protocolo de Colaboração
Apoio na Deslocação a Agen (França)
Protocolo n.º 123/2021/GAP**

É celebrado entre os outorgantes a seguir identificados:

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DA BATALHA, Pessoa coletiva n.º 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Raúl Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação n.º 2021/0483/G.A.P. de 08/11/2021, adiante designado como **Município** ou **primeiro outorgante**.

E

SEGUNDO OUTORGANTE

CENTRO RECREATIVO DA GOLPILHEIRA, com o NIPC 501 101 829, com sede Estrada do Baçairo, n.º 856, Freguesia da Golpilheira e Concelho da Batalha, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, **Fernando Joaquim Figueiredo Ferreira**, titular do Cartão de Cidadão n.º 07415250 5 ZX7, válido até 01/10/2028, e pelo Vice-Presidente da Direção, **Rui Jorge Vieira Fernandes**, com o Cartão de Cidadão n.º 09644273 5 ZX3, válido até 20/12/2028, conforme Ata da Tomada de Posse realizada em 26/03/2019, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º 624 de 26 de março de 2019, atento o exposto nos artigos 36.º, 37.º e 39.º dos Estatutos elaborados na Conservatória do Registo Comercial da Batalha, e publicados em Diário da República, 3.ª série, n.º 201, de 01/09/1998, adiante designado como **CRG** ou **Segundo Outorgante**.

Entre os outorgantes acima identificados é celebrado o presente protocolo de apoio, que teve por base a deliberação n.º 2021/0418/G.A.P., de 20 de setembro de 2021, na redação dada pela deliberação n.º 2021/0483/G.A.P., de 8 de novembro, e que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante;

**Protocolo de Colaboração
Apoio na Deslocação a Agen (França)
Protocolo n.º 123/2021/GAP**

Cláusula 1ª

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição ao Centro Recreativo da Golpilheira, do montante constante da cláusula 3ª, que tem como objetivo a comparticipação de despesas para deslocação do grupo de Hip Hop "Fire Up crew", a Agen (França), no âmbito da participação do Campeonato Europeu Hip Hop Unite'21.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba referida.

Cláusula 3ª

Regime de Comparticipação Financeira

1. A comparticipação a prestar pela Câmara Municipal da Batalha ao Centro Recreativo da Golpilheira, reveste a forma de subsídio específico, até ao montante de €4.000,00 (quatro mil euros).
2. A comparticipação referida no número anterior será disponibilizada após a outorga do presente protocolo, para a prossecução do objeto definido na cláusula primeira, mediante a apresentação dos documentos referidos na cláusula quarta.

Cláusula 4ª

Comprovativo de evidências

O segundo outorgante fica obrigado a apresentar fotografias da realização do evento, bem como, de documentos de despesa até ao montante do valor comparticipado.

**Protocolo de Colaboração
Apoio na Deslocação a Agen (França)
Protocolo n.º 123/2021/GAP**

Cláusula 5ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou superveniente, serão decididos posteriormente em reunião entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

Cláusula 6ª

Cabimento

A assunção da despesa constante da cláusula terceira tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/040701 do Orçamento 2 252 2021/53-1 das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte e um, tendo o compromisso desta despesa sido efetuada pela R.E. n.º 325 de 06/10/2021 com o número sequencial de compromisso 25025 datado de 23/12/2021.

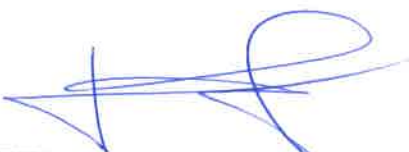
Paços do Município da Batalha, 23 de dezembro de 2021.

Primeiro Outorgante,
Município da Batalha



Raúl Miguel de Castro

Segundo Outorgante,
Centro Recreativo da Golpilheira



Fernando Joaquim Figueiredo Ferreira



Rui Jorge Vieira Fernandes